



Câmara Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio Janeiro

LEI Nº.3.841, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A REALIZAR CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEIS PARA FINS DE INTERESSE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

- Art. 1º - Fica AUTORIZADO o Chefe do Poder Executivo a realizar Concessão de Direito Real de Uso de imóveis para fins de interesse social das 14 (quatorze) unidades habitacionais, oriundas do Termo de Compromisso nº 0249892-41/2008/MCIDADES/CAIXA, devidamente inseridas no imóvel cuja Escritura Pública ora se anexa.
- Art. 2º - As unidades habitacionais referidas no Art. 1º serão concedidas aos beneficiários previamente cadastrados e aprovados por estudo social e critérios desenvolvidos pelo órgão competente da Administração Pública, em consonância com o Art. 48 da Lei nº 10.257/2001.
- Art. 3º - Os termos de concessão realizadas em conformidade com a presente Lei, terão força de Escritura Pública, de acordo com o Art. 48, I da Lei nº 10.257/2001.
- Art. 4º - A presente Lei poderá ser regulamentada mediante Decreto do Chefe do Executivo Municipal.
- Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, 17 de Outubro de 2017.

Josias Quintal de Oliveira
Prefeito